

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 320, DE 22 de MARÇO DE 2021.

(Publicado no D.O. nº 10.450, de 23 de março de 2021, p. 9)

Disciplina o procedimento para o voto escrito de que trata o art. 18 da Resolução PGE/MS/N.º 239, DE 26 DE JANEIRO 2017.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o momento difícil da grave Pandemia que o mundo todo se encontra;

CONSIDERANDO que o uso de tecnologia vem sendo largamente utilizado pela PGE possibilitando a continuidade dos nossos trabalhos;

CONSIDERANDO o que restou deliberado na última reunião do Conselho Superior da PGE sobre a possibilidade de realização de sessão do Conselho para votação da promoção por merecimento em meio virtual,

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos para o voto escrito de que trata o art. 18 da Resolução PGE/MS/N.º 239, DE 26 DE JANEIRO 2017, excepcionalmente, na Sessão Virtual Extraordinária de Promoção por Merecimento se dará da seguinte forma:

I- os votos serão enviados no momento oportuno da sessão virtual, em modelo padronizado de cédula de votação, por CI (comunicação interna), de modo concomitante, à Presidente do CSPGE, que fará a leitura e seguirá os demais procedimentos previstos que seguem inalterados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de março de 2021.

Original Assinado

Fabíola Marquetti Sanches Rahim

Procuradora-Geral do Estado